



APROVADO

Sessão do dia 15/10/95

PRESIDENTE

"RESOLUÇÃO Nº 044 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995".

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 1995, à 1996, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto nos Artigos 33 e 34, Parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para a Legislatura de 1995 a 1996, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: Ver. JUDAS TADEU FELDHAUS - PFL
- Secretário: Ver. DÉCIO BRUSSOLO - PTB.
- Relator: Ver. JOSÉ MACHADO - PSDB.

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: Ver. JÁCOMO DOMINGOS BIAN. - PFL
- Secretário: Ver. NELSON EXP. SEGANFREDO - PDT
- Relator: Ver. IVO MACHADO PEREIRA - PFL.

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: Ver. JOSÉ MACHADO - PSDB.
- Secretário: Ver. JUDAS TADEU FELDHAUS - PFL
- Relator: Ver. ALTAMIR KURTEN - PDT.

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: Ver. NELSON EXP. SEGANFREDO - PDT
- Secretário: Ver. JÁCOMO D. BIANCHIN - PFL.
- Relator: Ver. IVO MACHADO PEREIRA - PFL.



V - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Presidente: Ver. IVO MACHADO PEREIRA - PFL.
- Secretário: Ver. JOSÉ MACHADO - PSDB.
- Relator: Ver. JÁCOMO D. BIANCHIN - PFL.
- Membro: Ver. DÉCIO BRUSSOLO - PTB.
- Membro: Ver. NELSON EXP, SEGANFREDO - PDT.

Parágrafo Único: As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhes forem atribuídas, bem como convocar os Secretários Municipais ou diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.


Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma Legenda Partidária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de Fevereiro de 1995, após afixação em locais de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Cláudia, MT., em 15 de Fevereiro de 1995.


JOSE MACHADO
1º SECRETÁRIO




OSVALDO S. PIMENTEL
PRESIDENTE